



DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº. 213/2015

*Define calendário de pagamento do IPTU
e concede incentivo fiscal.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Município do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 102 da Lei 71 de 30 de outubro de 2013 – Código Tributário Municipal, do art. 160 da Lei Federal 5.172 – Código Tributário Nacional, faz saber a todos que por este ato DECRETA:

Art. 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente a imóvel que se encontre em situação fiscal regular perante à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (SAPF), nos termos do art. 160 do Código Tributário Nacional, fará jus aos seguintes descontos:

Parágrafo único: 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o dia 05 de outubro de 2015.

Art. 2º O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento parcelado em quatro (02) parcelas, de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente a imóvel que se encontre em situação fiscal regular perante à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (SAPF), nos termos do art. 102 do Código Tributário Municipal, com vencimento no dia 05 de novembro de 2015, e 07 de dezembro de 2015.

Art. 3º O vencimento de cota única do IPTU terá como data final o dia 07 de dezembro de 2015.

Art. 4º Revoga-se o Decreto 69 de 02 de dezembro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, RS, 24 de agosto de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 24/08/15

Roberta Adami
ROBERTA ADAMI

SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.